



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**TERMO ADITIVO Nº. A165/2024 – PMS  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2024– PMS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**.

**CONTRATADA: SERGIO SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.351.679/0001-10, estabelecida na Rua Rio Paraná, nº. 139B, Bairro Zimbros, na cidade de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.215-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Sergio Paulo Lucinda, inscrito no CPF sob o nº. 898.449.399-68.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 111/2024-PMS, celebrado em 11 de setembro de 2024, Modalidade Concorrência eletrônica nº. 40/2024-PMS, Processo nº. 122/2024-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) no Jardim de Infância Abelhinha Feliz, localizado na Rua 500 – Erich Froehner, nº 4013, Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC, e conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Considerando o pedido feito pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana para supressão no valor de R\$ 1.169,64 (mil, cento e sessenta e nove reais, e sessenta e quatro centavos), através do processo administrativo 1.076/2024 (1doc) e manifestação favorável conforme Parecer 100/2024-SOIU-SEF.

Considerando que se enquadra nos termos do Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c Art. 125, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

**Cláusula 1ª** - Fica alterada a Cláusula Quinta “Preço” no item 5.1, suprimindo o valor de R\$ 1.169,64 (mil, cento e sessenta e nove reais, e sessenta e quatro centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de **R\$ 81.604,72** (oitenta e um mil seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

**Cláusula 2ª** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **111/2024-PMS**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de dezembro de 2024

**CONTRATADA:**

**SERGIO SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA**

Sergio Paulo Lucinda  
CPF nº 898.449.399-68

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**Lauro Tomczak**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira  
CPF nº. 007.455.671-18

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira  
CPF nº. 000.971.020-59